



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL

**HABILITAÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA
- SAÚDE ESTÉTICA –**

Preenchimento obrigatório pelo responsável legal da empresa

O Biólogo (a) _____, CRBio _____ indicado (a) como Responsável Técnico (a) de Empresa na área de Saúde Estética cumpre o artigo 7º da Resolução CFBio nº 582 de 17 de dezembro de 2021 (especialização na área da estética)?

() Sim () Não

O Biólogo (a) indicado (a) como Responsável Técnico (a) de Empresa na área de Saúde Estética cumpre o artigo 6º da Resolução CFBio nº 582 de 17 de dezembro de 2021 (conhecimento em biologia celular, histologia humana, anatomia humana, química, bioquímica, biofísica, fisiologia humana, microbiologia, imunologia, parasitologia, farmacologia, biotecnologia, patologia geral, saúde estética, intercorrências dos procedimentos da saúde estética e primeiros socorros, além de Estágio curricular supervisionado de 360 horas na graduação ou possuir pós-graduação *Lato sensu* (Especialização) na área estética)?

() Sim () Não

O Biólogo (a) indicado (a) como Responsável Técnico (a) de Empresa na área de Saúde Estética cumpre integralmente ou parcialmente o artigo 5º da Resolução CFBio nº 582 de 17 de dezembro de 2021 (comprovação de treinamento e/ou curso com prática presencial sobre cada técnica empregada que deseja executar. Deve-se ter prática em pelo menos um procedimento para habilitação)?

() Sim () Não

Porto Alegre, ____ de _____ de 202__

Assinatura do Responsável Legal



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL

**HABILITAÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA
- SAÚDE ESTÉTICA –**

Preenchimento obrigatório pelo (a) Biólogo (a) indicado (a) como responsável técnico (a)

Biólogo (a):

CRBio:

I – Conhecimentos para habilitação em Saúde Estética (Res. 582/20, art. 6º)

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Biologia Celular | <input type="checkbox"/> Microbiologia |
| <input type="checkbox"/> Histologia Humana | <input type="checkbox"/> Parasitologia |
| <input type="checkbox"/> Anatomia Humana | <input type="checkbox"/> Farmacologia |
| <input type="checkbox"/> Química | <input type="checkbox"/> Biotecnologia |
| <input type="checkbox"/> Bioquímica | <input type="checkbox"/> Patologia Geral |
| <input type="checkbox"/> Biofísica | <input type="checkbox"/> Saúde Estética |
| <input type="checkbox"/> Fisiologia Humana | <input type="checkbox"/> Intercorrências dos procedimentos da Saúde Estética |
| <input type="checkbox"/> Imunologia | <input type="checkbox"/> Primeiros Socorros |
- Estágio curricular supervisionado de 360 horas na graduação ou possuir pós-graduação *Lato sensu* (Especialização) na área estética

II – Procedimentos em Saúde Estética autorizados (Res. 582/20, art. 5º e apêndice)

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Orientação e Aconselhamento | <input type="checkbox"/> Microagulhamento |
| <input type="checkbox"/> Carboxiterapia | <input type="checkbox"/> Ozonioterapia |
| <input type="checkbox"/> Cosmetologia | <input type="checkbox"/> <i>Peelings</i> (físicos, químicos e enzimáticos) |
| <input type="checkbox"/> Eletrotermoterapia | <input type="checkbox"/> Terapia Celular e Regenerativa |
| <input type="checkbox"/> Estética facial e corporal | <input type="checkbox"/> Toxina botulínica |
| <input type="checkbox"/> Fototerapia | <input type="checkbox"/> Tricologia |
| <input type="checkbox"/> Laserterapia | <input type="checkbox"/> Vácuo/endermologia |
| <input type="checkbox"/> Eletroterapia (sonoforese, iontoforese e radiofrequência) | |
| <input type="checkbox"/> Intradermoterapia (bioestimuladores e ácido hialurônico) | |
| <input type="checkbox"/> Mesoterapia/Intradermoterapia (inclusive pressurizada) | |
| <input type="checkbox"/> Produtos de origem botânica e outros de origem natural | |

III – Habilitação para Responsabilidade Técnica (TRT) (Res. 582/20, art. 7º)

- pós-graduação *Lato sensu* (Especialização) na área estética

Descrição da nomenclatura da especialização:

O ITEM IV É DE PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DO CRBIO-03

IV – Conclusão de avaliação para Habilitação e Responsabilidade Técnica em Saúde Estética

- Profissional NÃO Habilitado (a) para atuar em Saúde Estética, devendo cumprir todos requisitos previstos no item I desta avaliação;
- Profissional Legalmente Habilitado (a) – permissão para atuar em Saúde Estética nos procedimentos conforme item II;
- Profissional Legalmente Habilitado/a – permissão para atuar e ser Responsável Técnico (a) em empresas de Saúde Estética nas áreas permitidas conforme itens II e III desta avaliação.

Uso do CRBio

Análise prévia – Fiscal:

Aprovação COFEP: ___/___/___